

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

1 – DO OBJETO

Tem como objeto a contratação de profissional para a prestação de serviço de capacitação para profissionais da rede municipal de ensino que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática. Orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos.

2 – JUSTIFICATIVA

A pandemia trouxe muitas interferências na vida das pessoas, no âmbito educacional, não foi diferente, portanto, a necessidade da contratação de profissional renomado para serviço de capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino. A secretaria de educação está em busca de um educador respeitado e gabaritado que possa acrescentar tanto em novos conhecimentos, quanto em incentivo a um trabalho mais eficiente. Buscando entregar aos alunos um ensino eficiente para refletir diretamente em suas vidas.

Será realizando além do aperfeiçoamento dos professores, a orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como o trabalho com os alunos como transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto desse Termo de Referência será contratado considerando os termos da Lei nº 8.666/93, o qual em seu Artigo 25 estabelece a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação nestes casos, conforme se anota:

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Dispõe o art. 13, por sua vez:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Renato Geraldo Mendes e Egon Bockmann Moreira destacam que:

O valor mais significativo para a contratação pública não é necessariamente garantir tratamento isonômico – neste caso, por meio de certame licitatório – mas assegurar a plena satisfação da necessidade, da qual decorre a ideia de eficiência contratual, capaz, inclusive, de afastar o tratamento isonômico mesmo nos casos em que a competição é viável e de impor condições restritivas à eventual participação. O princípio da eficiência norteará as decisões que serão praticadas pelos agentes por ocasião do planejamento da contratação, bem como da seleção das propostas e da execução do contrato. A ideia de eficiência condiciona a de isonomia e traduz a própria dimensão da legalidade. A legalidade não está em licitar sempre, mas apenas quando a licitação possa assegurar maior eficiência. Em muitos casos, a única forma de assegurar uma contratação eficiente e econômica, ou seja, a melhora relação benefício-custo é não realizar licitação, pois, do contrário, tanto a eficiência quanto a plena satisfação da necessidade podem ser comprometidas, portanto, não é adequado dizer que a licitação é o antecedente lógico e necessário para assegurar à Administração Pública o negócio mais vantajoso, conforme comumente lemos ou ouvimos.

(Inexigibilidade de Licitação: Repensando a contratação pública e o dever de licitar. Curitiba: Zênite, 2016. 395 p.)

Assim, em virtude do objeto a ser contratado, a mister a escolha de um profissional capacitado que, além de currículo, tenha ampla experiência na área. É o caso da profissional escolhida, conhecida de muitos na região por ter desenvolvido vários trabalhos a nível de AMAUC, e qual tem um extenso currículo, conforme documentos em anexo ao procedimento.

Em relação ao procedimento, o artigo 26 da Lei 8666/93 é claro ao estabelecer o procedimento mínimo necessário para a contratação direta através de dispensa ou inexigibilidade:

Art. 26 As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Frente às necessidades apresentadas na Justificativa para Contratação dos Serviços, resta, pois,

evidente o interesse público na situação, existindo, portanto, justificativa plausível para a contratação da prestação de serviços nos moldes propostos.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

Fernanda Schneider, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.858.402/0001-90, com sede administrativa na Rua Casemiro de Abreu, nº 81, centro, CEP 99.740-000.

5 – DO VALOR CONTRATADO

A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 32.076,00 (trinta e dois mil e setenta e seis reais).

6 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 15 de dezembro de 2022.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 07.003 – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

Ipirá (SC), em 25 de janeiro de 2022.

Ivan Köhler Schulte

Secretário de Educação e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. A servidora efetiva Sra. Aline Aparecida Faé Inocente, bem como o Secretário Municipal de Educação e Desporto Sr. Ivan Köhler Schulte.

2. OBJETO

Tem por objeto a contratação de profissional para a prestação de serviço de capacitação para profissionais da rede municipal de ensino que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática. Orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	132 h	Contratação de profissional para a prestação de serviço de capacitação para profissionais da rede municipal de ensino que atuam em sala de aula e reforço escolar, nas áreas de leitura, escrita e matemática. Orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como trabalho com os	R\$ 243,00

		alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, realizando adaptação curricular para os mesmos. Duração de fevereiro a dezembro de 2022.	
--	--	---	--

Valor total por extenso: R\$ 32.076,00 (trinta e dois mil e setenta e seis reais).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Formações;
- Desenvolvimento infantil;
- Alfabetização;
- Matemática;
- Fluência de leitura;
- Compreensão de leitura.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
- b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Notificar à Contratada, através do fiscal de contrato ou do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
- d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
- e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

- f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

5.2.Obrigações da Contratada:

- a) A Contratada obriga-se a atender os critérios estabelecidos pela Contratante, nos termos da Lei;
- b) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução;
- c) A realização da formação será online e presencial, nas datas a serem definidas pelo contratante.
- d) Fica responsabilizada por todos os gastos com transporte, materiais e alimentação.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços e despesas.

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Os serviços serão comprovados mediante emissão de relatório circunstanciado e documentado dos encontros realizados.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. – O objeto desta licitação será executado a partir da data de assinatura do contrato.

7.3 - O(s) profissional(is) da Contratada, deverá(ão) prestar orientações aos professores e Equipe técnica do Município, sempre que necessário.

7.4 – O Município disponibilizará meios para que os profissionais da Contratada possam desempenhar suas atividades quando necessitarem realizar suas atribuições no Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Não há necessidade.

10. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária 007.003 – 12.361.0017.2.026 – 3.3.90.00.00.00.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Aline Aparecida Faé Inocente

CPF: 070.500.949-19

Cargo/função: Diretor de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Fone para contato: (49) 3558-0684

E-mail para contato: pedagogicoipira@gmail.com

Assinatura do fiscal: _____

Ipirá-SC, 25 de janeiro de 2022.

Ivan Köhler Schulte

Secretária Municipal de Educação e Desporto